



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 1 /2015

Aos **cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quinze**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, tendo em conta os motivos apresentados. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de dezembro de 2014.* -----

6 - *Situação Financeira.* -----

7 - *Proposta de Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Penacova, para deliberar remeter à Comissão de Acompanhamento, para efeitos de emissão de parecer final, nos termos do art.º 75º - A do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.* -----

8- *Loteamentos e Obras Particulares.* -----

8.1 - *Análise dos seguintes processos:* -----

Arquitetura-----

01-47/2014, 01-31/2014, 01-51/2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Licenciamento -----

01-61/2014. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

O **Senhor Presidente da Câmara**, antes de declarar aberto o período de intervenção do público, sendo esta a primeira reunião do ano, começou por desejar um excelente 2015, esperando que seja um ano em crescendo e que em 2016 possam estar muito melhor. Deixou votos para que seja um ano profícuo para todos, quer a nível profissional, quer a nível pessoal.-----

Verificando-se a presença de público deu a palavra ao Senhor: -----

Arlindo Batista Fernandes – Gondelim -----

Deslocou-se à reunião para lembrar um assunto, que é do conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, e que se refere à necessidade de alargamento do caminho que dá acesso à sua garagem. Solicita que se interceda junto do proprietário do muro localizado na entrada da rua, ou se procure pelas vias legais resolver esta questão, de modo a facilitar a entrada de viaturas. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente ao exposto, trata-se de um acesso da Rua da Azinhaga para um conjunto de terrenos e neste momento também para um conjunto de casas, onde se inclui a habitação do Senhor Arlindo Fernandes. Não pode dizer se aquele acesso sempre foi uma rua pública ou uma serventia, mas a verdade é que já ali houve intervenção pública, nomeadamente na rede de saneamento. Por isso passou a ter infraestruturas suscetíveis de só estarem na via pública e assumirá essa natureza. -----

É na entrada desse acesso que existe o problema em causa, e o que tem tentado fazer é diligenciar junto do proprietário do muro, para que se possa proceder ao alargamento necessário. No entanto tem sido difícil chegar a um entendimento, que requer uma solução consensual entre os confinantes.

A questão que o Senhor Arlindo colocou recentemente, é que eventualmente aquele muro deveria ter sido demolido, no âmbito de um processo de licenciamento anterior, pelo que solicitou aos serviços o levantamento do processo, para poderem analisar essa possibilidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Essa seria a forma de solucionar este problema, caso contrário só com o acordo do proprietário ou intentar um processo de interesse público, que é moroso e complexo. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Reforçou votos de um excelente 2015 e deu a palavra aos Senhores Vereadores.-----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Iniciou a sua intervenção desejando também um Bom Ano de 2015 a todos os presentes, extensivo a todos os penacovensenses. -----

Pretende focar alguns aspetos, neste caso mais dirigidos ao pelouro da Educação:-----

“Cada vez se ouvem mais apelos que devemos cuidar das pessoas e não das coisas e este apelo, sendo para cada um de nós, é sobretudo, e também, para quem detém o poder. -----

Nesse pressuposto, lembro e dou voz aos pais de alunos do Jardim de Infância de Penacova, que há sensivelmente dois meses reivindicam três questões, que até ao momento não foram solucionadas.---

Parecem assuntos de fácil resolução, pelo que não se compreende o porquê de até agora não terem sido satisfeitos. Passo a concretizar: -----

- A luz da entrada, que se não fosse o facto de existir ali o Lidl, os pais no inverno tiravam sempre as crianças às escuras; -----

- A falta da campinha da entrada, que por vezes leva a algum tempo de espera; -----

- Uma garrafa de gás que já foi pedida há cerca de dois meses e ainda não chegou. -----

Estas reivindicações são de facto pequenas, mas representam muito para os pais e para as crianças.” -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Reiterou votos de um Bom Ano de 2015 aos presentes, extensivo a todos os penacovensenses e que este se traduza na melhoria da qualidade de vida das populações.-----

Prosseguindo a sua intervenção, pretende focar algumas questões, sendo a primeira recorrente, mas que quer reforçar, pois constitui uma situação de perigo.-----

Trata-se da estrada Monte/Redondo, que ainda é utilizada por muitas pessoas, cujo abatimento já ocorreu há cerca de um ano, sendo inadmissível manter-se aquela situação.-----

Regista o facto de a Câmara ter sinalizado o local, mas a verdade é que também esta se vai degradando.-----

Alerta para a possibilidade de se registar ali um acidente mais grave, pois já tem havido algumas ocorrências, tanto é que aquela estrada é utilizada em alternativa ao IP3, sempre que existe algum impedimento. Ao ser desviado o trânsito por aquele local, provoca uma situação caótica, além da degradação, representa uma grande perigosidade.-----

Por isso, julga que se impõe, mesmo que não seja a título definitivo, melhorar esta situação, nomeadamente reparar a barreira do lado do IP3, sem colidir com a segurança desta via e limpar a berma. Assim é possível ganhar alguma largura, sem colidir com a segurança, que é isso que se pretende.-----

Outra questão refere-se às vias de comunicação na Freguesia de Carvalho. Sabe que algumas estão previstas a breve trecho, como do Leque para a Portela, mas também a estrada da Portela/Vale da Formiga está a degradar-se cada vez mais.-----

Nesta perspetiva, apela para que se olhe também para aquela estrada, entre outras que vem referindo.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, salientou que estão a trabalhar nos projetos das estradas a que se referiu, tanto da Freguesia de Carvalho, como de Monte Redondo/Botão. Estes serão procedimentos a iniciar logo após o da estrada de S. Mamede, sendo prioritário o da estrada Monte Redondo/Botão, já que está em causa a segurança rodoviária, devendo avançar logo que os processos estejam concluídos e haja disponibilidade para comprometer esta despesa.-----

Quanto ao exposto pela Senhora Vereadora Ilda Simões, confessou que não se recorda de ter despachado esse pedido, embora admita que possa ter acontecido. Mas em relação à luz e à campanha da entrada pode, porventura, ter caído no esquecimento, mas em relação ao gás tem de tentar saber o que se passa, porque não se justifica estarem dois meses à espera. Certamente que o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Presidente da Câmara não tem que se estar a preocupar com essas questões, nem a Senhora Vereadora devia estar sujeita a trazer aqui um assunto dessa natureza, pelo que vai verificar esta situação. -----

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Começou por reiterar votos de um Bom Ano de 2015 e reportando-se aos assuntos focados pela Senhora Vereadora, disse que falou com a representante de uma turma, que lhe colocou algumas questões, entre as quais o gás, um pedido de comparticipação num passeio e um assunto relativo à utilização dos WC.-----

Em relação à campanha também chegou ao seu conhecimento que esta nem sempre funciona, mas no que se refere à luz, não tinha conhecimento. É uma questão que deverá ser verificada, para se arranjar uma solução, que certamente decorre do facto dos bip's estarem desligados.-----

Quanto ao gás, foi uma situação que transmitiu aos serviços e que julgou que estaria resolvida. A cozinha há algum tempo que não é utilizada, dado que as refeições vem da EB1. A necessidade do gás será eventualmente para fazerem algumas atividades com as crianças e na altura o que questionou foi se estaria em condições, dado que não era usado há algum tempo, mas vai novamente verificar essa falta.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Pretende igualmente deixar votos sinceros de um Bom Ano de 2015. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Posta a votação, a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 19/12/2014, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Senhor Vice-Presidente, por não ter estado presente.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 2/1/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.603.460,24 (dois milhões seiscentos e três mil, quatrocentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.274.187,38 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 15



Câmara Municipal de Penacova

oitenta e sete euros e trinta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329.272,86 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).-----

6 - PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA, PARA DELIBERAR REMETER À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE PARECER FINAL, NOS TERMOS DO ART.º 75º - A DO RJIGT - REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que, de acordo com o enquadramento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, compete à Câmara Municipal deliberar remeter a proposta de revisão do PDM, à Comissão de Acompanhamento. -----

Assim, coloca o documento à consideração dos Senhores Vereadores.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a este assunto, começou por questionar quais os prazos expectáveis das fases seguintes, até à sua aprovação final da proposta de revisão do PDM. -----

Foi informado que esta proposta será remetida à Comissão de Acompanhamento, para emissão de parecer, seguindo-se a concertação (caso seja necessário), a discussão pública (no mínimo trinta dias úteis), o parecer final da CCDRC e a sua aprovação pela Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal. -----

Este processo deve estar concluído até 29 de junho de 2015, dado que está abrangido pelo regime transitório da Lei de Bases Gerais da Política Pública dos Solos e do Ordenamento do Território e de Urbanismo. -----

Prosseguindo constata que o PDM foi elaborado com base na CAOP 2014 (Carta Administrativa Oficial de Portugal), o que significa que algumas das obras que o Município está a desenvolver, nomeadamente o circuito da Atalhada, não está consta dos limites administrativos de Penacova, mas sim de Vila Nova de Poiares. -----

Este o documento é a base da divisão administrativa do território, e assim sendo, vão aprovar um PDM, onde existem obras que estão a ser custeadas pelo Município de Penacova e que não constam das plantas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Na realidade esta problemática não é recente. Na fase de transição do anterior Executivo tinha sido efetuada uma consulta às Juntas de Freguesia sobre esta matéria, tinha-se constituído um *dossier* e houve uma definição relativamente às "zonas de conflito", sendo a maior a da Atalhada e parte da Freguesia de Penacova. Depois há erros pontuais em todos os limites do Concelho. -----

Esse levantamento foi feito ainda pelo Eng.º Ricardo Torres, envolveram-se as Juntas de Freguesia e identificaram-se algumas situações que não estavam corretas.-----

Recuando um pouco atrás, referiu que a cartografia existente e o PDM antigo assentava basicamente na cartografia das cartas militares, que de modo geral estavam corretas. Aquando dos Censos de 2001, foi usada, pela primeira vez cartografia informática e a Direção Geral de Ordenamento do Território pegou nessa cartografia e assumia-a como sendo os limites administrativos.-----

Foram elaboradas diversas CAOP, ao longo dos anos e no início, como a maioria dos Municípios não tinham sistemas de informação geográfica, nem cartografia digital, isso passou despercebido. Quando passou a existir cartografia digital, alguns Municípios chegaram à conclusão que os limites definidos não estavam corretos. No nosso caso isso também acontece, porque, como se sabe, as transferências da administração central, para além de outras ponderações, também tem como base estes rácios, e grosso modo têm cerca de 500 hectares a menos no território de Penacova. Embora não tenha sido muito problemático, já que as zonas onde isso se verificou coincide com áreas florestais, não criando obstáculos em termos de licenciamento de habitações, ou outros.-----

Na altura entregou esse processo, que estava devidamente instruído, e as Juntas de Freguesia pronunciaram-se sobre este assunto. O processo de acerto envolvia a participação das Juntas de Freguesia e dos Municípios limítrofes.-----

Oficialmente os limites administrativos são os que constam da CAOP, que na realidade não estão corretos e nessa perspetiva, dado que estão em causa os interesses do Município, embora este seja um processo que demore algum tempo e não seja possível no âmbito deste PDM, considera que este é um assunto de grande relevância que deve ser solucionado.-----

Em seguida, na sequência da análise efetuada aos documentos que fazem parte deste processo, oportunamente remetidos, colocou algumas questões e/ou propostas de alteração ao regulamento. ---

As respostas foram prestadas pela Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, Eng.ª Isilda Duarte, que também se encontrava presente.-----

Assim, o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes passou a reportar-se ao Regulamento, nomeadamente:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 15

- Art.º 6º -----

Na alínea e) -Recursos Agrícolas e Florestas, chama a atenção para a necessidade de retificar a alínea iii), no que diz respeito à localização das árvores de interesse público (eucalyptus globulus labillardiere), sendo a sua localização na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, e não na Freguesia de Penacova, como consta do regulamento. -----

- Art.º 20º - Demolição de edifícios-----

Questionou a alínea c), do n.º 1, onde se refere – “O seu estado de conservação ser de manifesta degradação e desde que se considere que a sua recuperação não é tecnicamente possível ou economicamente viável”. -----

Resposta: O que se pretende com o artigo 20º, e em concreto com a alínea c) é salvaguardar a segurança de pessoas e bens.-----

- Título IV – Uso do Solo – Classificação e Qualificação do Solo -----

Salientou que à luz da nova lei de bases, há uma alteração quanto à lógica que vinha sendo seguida em relação à classificação dos solos, sendo que a figura de solo urbanizável desaparece.-----

Resposta: Com a Lei 31/2014, o perímetro urbano “sofre” uma restrição, já que passa a integrar apenas os solos que estão total ou parcialmente urbanizados e afetos por plano territorial à urbanização e edificação, desaparecendo da classe de solo urbano, aqueles solos em relação aos quais, não obstante o plano lhe reconhecesse vocação para o processo de urbanização, ainda não tivessem sido objeto de programação.-----

A opção que consta da Lei 31/2014 é, assim, a de que o solo ainda não urbanizado nem edificado, enquanto não for objeto de programação é rústico, nada impedido, em todo o caso, que o mesmo se venha a transformar em urbano por efeito de aprovação da respetiva programação.-----

Em todo o caso, a mera aprovação da programação não tem como efeito imediato “transformar” o solo rústico em urbano, uma vez que nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 10º da LBOTU, não basta, para que um solo seja urbano, que o mesmo esteja afetado em plano territorial, à urbanização e edificação (no caso, o plano que aprova a reclassificação e vem associado a uma programação), sendo ainda necessário que o mesmo se encontre já “total ou parcialmente urbanizado ou edificado”. -

Donde ter de se concluir que apenas com a execução efetiva “materialização” do referido plano, de acordo com a programação que o acompanha, o solo se “transforma” em urbano – apenas a partir



Câmara Municipal de Penacova

desse momento integra o perímetro urbano – e não com a mera aprovação do plano e respetiva programação. -----

- Ainda neste âmbito, o Senhor Vereador levantou a questão se em locais onde é necessária programação, como por exemplo o caso da zona entre Lavradio e Paredes, é necessário um plano de pormenor. -----

Resposta: A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPPSOTU), aprovada pela Lei 31/2014, entrou em vigor em 29 de junho, prevendo um regime transitório, no art.º 82º, para os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais que se encontrem em curso, que estabelece que esses processos, entre os quais se incluem as revisões do PDM, continuarão, no prazo de um ano (até 29 de junho de 2015), a reger-se pelas normas relativas à classificação do solo, constantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor. -----

- Artigo 21.º - Integração e transformação de pré-existências-----

Questionou o que se entende por pré-existências. -----

Resposta: São construções devidamente licenciadas, à data da sua construção, não sendo abrangidas pelas pré-existências as construções clandestinas. -----

- Sendo assim, pode-se concluir que todas as construções anteriores a 1951 estão legais, e que mesmo um barracão, num solo rural se pode transformar em habitação?-----

Resposta: De acordo com o previsto na proposta de Regulamento do Plano, poderá ser autorizada a alteração, para habitação unifamiliar do uso de edificações pré-existent situadas em solo rural. -----

- Artigo 22º - Condicionantes da edificabilidade por razões de risco de incêndio -----

Olhando para a planta de condicionantes, verifica-se que a taxa de risco elevada e muito elevada, abrange possivelmente 60 a 70% do concelho e quanto a isso pouco podem fazer. -----

Por isso, pergunta se há algum regime de exceção que permita a edificabilidade, nomeadamente a limpeza das partes envolventes. -----

Resposta: -----

O mapa de perigosidade tem como objetivo apoiar o planeamento das medidas de prevenção de fogos florestais, assim como otimizar os recursos e infraestruturas disponíveis para a defesa e combate a nível municipal. Este mapa resulta do cruzamento do mapa de perigosidade com as



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 15



Câmara Municipal de Penacova

componentes do dano potencial (vulnerabilidade e valor), indicando assim, o potencial de perda em face à ocorrência do incêndio. -----

No entanto, a construção de edifícios para habitação, comércio, serviços e indústria, dentro das áreas edificadas consolidadas, é permitida nos terrenos classificados nos PMDFCI, com risco de incêndio das classes alta ou muito alta. -----

- Artigo 29º - Empreendimentos Estratégicos -----

A alínea b), que refere: -----

“Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, desporto, economia (designadamente na indústria de precisão, tecnologia de ponta, complexos de lazer e recreio), ambiente e das energias renováveis.” -----

A questão que coloca é: mesmo sendo uma indústria de interesse para o Município, se não estiver incluída nesta tipologia não é viável?-----

Resposta: Na referida alínea consta o termo “designadamente”, pelo que se podem incluir outros tipos de investimentos, que não apenas os descritos. -----

- Artigo 32º - Solo Rural-----

No caso de solo rural, em aglomerados rurais, é possível construir um equipamento de restauração? -

Resposta: Sim. Os usos estão previstos no artigo 33.º, onde este tipo de equipamento se inclui. -----

- Art.º 44º - Regime de Edificabilidade -----

Em relação aos Parques de Campismo e Caravanismo, é referida como área total 1.000m². É apenas a área da construção? -----

Resposta: Sim, esta é a área total da construção. -----

- Artigo 55º - Aglomerados Rurais - Identificação e caracterização e usos -----

Este artigo refere: “Os Aglomerados Rurais, delimitados na Planta de Ordenamento, correspondem a formas tradicionais de povoamento rural que devem ser preservadas, integrando, designadamente, áreas em tipologia nucleada ou linear que, pela sua génese ou dimensão, aconselham um crescimento em harmonia com a paisagem não urbana. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Estes espaços correspondem a lugares ou áreas de ocupação edificada de pequena dimensão com capacidade edificatória, destinadas a manter vivências rurais, cuja ocupação entre edifícios consolidados será feito por colmatação dos espaços intersticiais e adjacentes livres com vista à sua densificação e de modo a preservar a sua identidade e a promover a sua valorização.” -----

- Questiona em relação ao que é permitido fazer nestes locais e dando como exemplo o caso da Chã, classificado em aglomerado rural, não há zona de ampliação, apenas colmatação dos espaços? -----

Resposta: Dentro da delimitação dos aglomerados rurais é permitida a edificabilidade, conforme previsto no artigo 56º da proposta de regulamento – Regime de edificabilidade. -----

- Relativamente à Quinta dos Penedos, está classificado como solo rural na planta de ordenamento, pelo que questiona se não deveria ser classificado como solo urbano. -----

Resposta: De facto é pertinente que este espaço tenha uma nova classificação, dando assim continuidade ao aglomerado de Penacova. -----

- Artigo 60º - Usos -----

Encontrando-se previsto na alínea a), do n.º 1, usos dominantes dos espaços de ocupação turística “Os moinhos e os conjuntos de moinhos, os quais estão a ser reconvertidos ao turismo e as infraestrutura de apoio e de recreio e lazer, onde poderão ser instalados empreendimentos de turismo no espaço rural nas tipologias de campo e agroturismo”, questiona se o alojamento local está incluído nesta tipologia? -----

Resposta: Em relação aos espaços de ocupação turística, constituem usos dominantes os constantes do artigo 60º, não proibindo o uso de alojamento local. -----

- Artigo 97º - Legalização de construções não licenciadas-----

Questionou se este artigo visa permitir a legalização de construções ilegais. -----

Resposta: As construções não legalizadas podem ser licenciadas, de acordo com os requisitos previstos no artigo 97º. -----

- Em relação à Zona Industrial da Alagoa, verifica que consta uma mancha urbanizável que coincide com a zona que foi expropriada. Pergunta qual o objetivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Resposta: Esse solo está para área de serviços no Plano em vigor e na atual proposta está como solo urbano – espaço urbanizável de atividades económicas. -----

- Referiu que ao nível de campos de futebol e cemitérios, apenas alguns foram assinalados, questionando o porquê. Julga que pelo menos os cemitérios deveriam ser marcados, até para criar uma zona de proteção, com vista a uma possível ampliação.

- No que se refere às zonas industriais, estão previstas, para a zona do IC6, duas UOPG – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – UOPG 1, no Poeiro e UOPG 2 em Vale das Favas. Pergunta qual o objetivo desta última. -----

Relativamente a esta matéria, sugeriu que área delimitada na Alagoa seja alargada, criando-se aqui uma terceira UOPG 3. -----

- Em relação à Reserva Ecológica Municipal, é referido, e isto é uma decisão política, que ações de florestação com espécies de rápido crescimento são interditas. -----

Vendo a Estrutura Ecológica Municipal, esta representa mais de 50% do concelho, pelo que questiona se vão proibir florestação com eucalipto em toda esta área, mesmo em local onde agora já existem? -----

Considera que tudo isto é perfeito sob ponto de vista teórico e de facto há locais onde não deveria ser permitido alargar. Mas estarem a restringir desta maneira não será uma boa solução, dado que muitas pessoas ainda vivem disso e este é um concelho essencialmente florestal. -----

Depois de debatido o assunto e havendo consenso quanto às sugestões colocadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de revisão à Comissão de Acompanhamento, depois de efetuadas as seguintes alterações: -----

1 - Retificar o artigo 6.º (na descrição das Freguesias); -----

2 - O solo classificado como solo rural, na proposta da planta de ordenamento, referente à Quinta dos Penedos, seja classificado como solo urbano, área urbanizada, espaços urbanos de baixa densidade. Esta área, com a nova classificação do solo, dá continuidade ao aglomerado de Penacova; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 15



3 - Seja alargada a área delimitada, na Alagoa, como espaço de atividades económicas, uma vez que esta zona, localizada junto ao IP3, tem grandes potencialidades de crescimento. Este crescimento tem a ver não só com as acessibilidades, mas com a topografia do solo. -----

4 - Alterar da redação do artigo 9º (Regime de ocupação da Estrutura Ecológica Municipal), de modo a não admitir as ações de florestação com espécies de crescimento rápido, devendo privilegiar-se a plantação de espécies de folhosas autóctones de baixa combustibilidade, unicamente: -----

- Dentro do sistema fundamental, referido nas alíneas i) e ii), do artigo 8º; -----

- Dentro do sistema complementar, nas áreas com interesse recreativos, turístico e paisagístico, referidas na alínea d) do artigo 8º. -----

7- LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

7.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-47/2014, de Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alterações e ampliação de habitação paroquial em Figueira de Lorvão.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-31/2014, de Sérgio Manuel Martins Simões, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alterações em moradia em Travanca do Mondego.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 15



Câmara Municipal de Penacova

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-51/2014, de José Manuel Pechim F. Febras, residente em Laborins, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de moradia em Laborins. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-61/2014 de Mendes e Gomes, Lda, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de barracão em estrutura metálica, em Vale de Gonçalo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 15



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 15